



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0188 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

A Câmara Municipal de Anitápolis torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para contratação de uma empresa com Especialização em Eventos (Cerimônias). Empresa especializada em realização de eventos para seguir os protocolos corretamente. Com cumprimento de protocolos e cerimonial oficial. A posse de vereadores e prefeita (ou prefeito) segue um protocolo formal que deve ser cumprido de acordo com as normas e tradições do cerimonial público, cuja necessidade que a Câmara Municipal de Anitápolis/SC, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto no decreto municipal de regulamentação da matéria.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de uma empresa com Especialização em Eventos (Cerimônias). Empresa especializada em realização de eventos para seguir os protocolos corretamente. Com cumprimento de protocolos e cerimonial oficial. A posse de vereadores e prefeita (ou prefeito) segue um protocolo formal que deve ser cumprido de acordo com as normas e tradições do cerimonial público., a contratação segue o rito conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

A empresa contratada, especializada nesse tipo de evento, DEVERÁ ter o conhecimento necessário para garantir que o cerimonial seja feito de forma correta, respeitando as formalidades ordinárias.

Envolve a observância de protocolos rígidos, como a ordem de discursos, a execução de hinos e o respeito às formalidades legais e tradicionais.

A empresa deve ser especializada em cerimonial e possuir expertise para coordenar a cerimônia, garantindo que todos os procedimentos sejam seguidos de acordo com as normas.

A cerimônia de posse envolve uma série de atividades logísticas que precisam ser bem coordenadas, como a escolha do local, organização de cadeiras, preparação do palco, decoração, equipamentos de som, recepção dos convidados entre outros.

Uma empresa especializada cuida da infraestrutura necessária para que o evento aconteça sem imprevistos.

A empresa deve fornecer 110 convites

O espaço deve ser no mínimo para 500 pessoas;

A decoração do espaço deve ter um hall de entrada decorado, cortinas encobrendo toda parte posterior da mesa de autoridade, mesas estas contendo toalhas e um arranjo de flores, 11 cadeiras, 11 taças de vidro ou cristal para água, 40 mesas para convidados com toalhas e arranjo de flor no centro tapetes e iluminação cênica;

Sonorização contendo 6 caixas de som grave, 4 caixas de médio, 02 microfones sem fio, kit microfone com bateria, pedestais, retorno de palco, mesa de som digital soundcraft de 16 canais, mesa de som analógica de 32 canais, treliça, Iluminação;

Mestre de cerimonia, com espaço para cerimonial, com púlpito, poltrona e cadeira;

Serviços de fotografia contendo 05 (cinco) fotos para cada vereador empossado e um álbum de 30 fotos para a Câmara Municipal.

Queima de fogos, contendo uma bateria de fogos com duração de no mínimo 5 (cinco) minutos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0188 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 11 de dezembro de 2024 e encerra em 13 de dezembro de 2024 as 17:00hs.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico licita@anitapolis.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantagem da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Anitápolis, 09 de dezembro de 2024.

Salesio Effting

Presidente da Câmara Municipal